

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.672.910-0

PARECER CEE/CEIF N.º 06/24

APROVADO EM 05/02/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ENGENHEIRO ANDRÉ  
GUIMARÃES SOBRAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

RELATORA: CLEMENCIA MAIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à quadra esportiva.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual do Campo Engenheiro André Guimarães Sobral - Ensino Fundamental e Médio, situado na Comunidade de Santo Antônio – Segredo I, município de Mangueirinha, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.672.910-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação, referente à quadra esportiva:

Vimos por meio deste justificar a atual situação da quadra de esportes utilizada para prática da Educação Física neste Estabelecimento de Ensino. Até meados de dezembro do ano de 2022, o terreno onde está situado o Colégio e a quadra pertenciam à COPEL (Companhia Paranaense de Energia), dessa forma todas as tentativas tanto do Governo Estadual quanto Municipal para reforma e/ou construção de uma quadra de esportes coberta não teve êxito por questões legais. Em dezembro de 2022, a COPEL fez a doação do terreno para a Associação da Comunidade. Desde então, está em andamento, uma avaliação do terreno por parte da Associação para que se faça uma proposta de venda para o Governo do Estado do Paraná. Este assunto foi discutido e acertado em reunião, em dezembro de 2022, entre Chefia do NRE de Pato Branco, Setor de Edificações do NRE Pato Branco, Presidente da Associação, Secretário Municipal de Educação de Manguaerinha e Direção Escolar.

A partir do momento em que a avaliação do terreno esteja pronto, este será encaminhado ao NRE de Pato Branco para abertura de um protocolado para a aquisição do terreno. A partir daí, será possível buscar junto ao governo, verbas para construção de um espaço adequado para a prática atividades esportivas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.672.910-0

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será inferior a cinco anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual do Campo Engenheiro André Guimarães Sobral – EFM	Mangueirinha/ Pato Branco	Resolução n.º 1960/19, de 27/05/19; de 13/02/18 a 13/02/23	<b>Prazo: 4 anos</b> <b>De 14/02/23 a 13/02/27</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à quadra esportiva.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício